Município de Jaru
04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO
1-13579/2025

Abertura: **29 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 14:59:25 hs**

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	01/09/2025 09:05:25	01/09/2025 09:14:14
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	02/09/2025 13:50:18	03/09/2025 07:47:27

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 13579	29/08/2025	1	2	3397151
2	Comunicação Interna 474	29/08/2025	3	3	3395921
3	Anexo Ficha 908	29/08/2025	2	6	3395998
4	Anexo Ficha 390	29/08/2025	2	8	3395999
5	Parecer Técnico 326	29/08/2025	3	10	3397158
6	Despacho Integrado 1	01/09/2025	1	13	3398799
7	Projeto de Lei 4427	01/09/2025	3	14	3398858
8	Memória de Cálculo 4427	01/09/2025	1	17	3398938
9	Mensagem 2229	01/09/2025	1	18	3398973
10	Despacho Integrado 2	02/09/2025	1	19	3403790

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-13579/2025

No dia 29 de agosto de 2025 às 14:59 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-13579/2025 o presente processo, através de SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos., referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

> Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Departamento de Orçamento Público

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 01/09/2025 às 07:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3397151** e o código verificador **E791C89B**.

Referência: Processo nº 1-13579/2025. Docto ID: 3397151 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMINSP
Comunicação Interna nº 474/2025

JARU/RO, 29 de agosto de 2025.

De: **SEMINSP**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Públicos - SEMINSP.

Esta solicitação visa assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para cobrir despesas com indenizações e restituições, assegurando o cumprimento de obrigações legais e contratuais decorrentes de situações imprevistas e urgentes.

A suplementação tem como objetivo assegurar o cumprimento de obrigações legais e contratuais decorrentes de situações imprevistas e de urgência, como a reparação de danos causados a terceiros ou a próprios direitos da empresa/entidade; a compensação ou restituição de valores para colaboradores, através da concessão de diárias excepcionais para cobrir custos extraordinários incorridos em função de situações excepcionais, em que necessitam se deslocar ou trabalhar em condições diferentes das previamente acordadas, conforme instituído pelo Decreto 16847 de 23/04/2025 (ID 3094192), garantindo a regularidade do cronograma de pagamentos e prevenindo eventuais prejuízos tanto para os colaboradores quanto para a organização.

Considerando a Lei n.º 3.867 de 05 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024:

> Art. 5° Fica o Executivo Municipal autorizado a:
>
> I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
> II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
> III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal n.º 101 de 14 de maio de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. Os provenientes de excesso de arrecadação
III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de
crédito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante o exposto, solicito abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

SUPLEMENTAÇÃO **(+) R$ 10.000,00**

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições (+) R$ 10.000,00
F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha 908

ANULAÇÃO **(-) R$ 10.000,00**

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições (-) R$ 10.000,00
F.R.: 1.501
1 Recurso do Exercício Corrente
Ficha 390

ANEXO ÚNICO - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P.A.	Natureza de Despesa	F.R.	IDUSO	F.R Detalhe	Código de Aplicação	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2046	3.3.90.93.00	501	0	0	002 001	-	R$ 10.000,00
0000.2092	3.3.90.93.00	501	0	0	002 001	R$ 10.000,00	-

Atenciosamente,

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elaborado por: BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMINSP**, em 29/08/2025 às 10:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**, **Secretário (a) Municipal**, em 29/08/2025 às 10:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3395921** e o código verificador **98490AB4**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	02/09/2025 09:39

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Ficha 908	29/08/2025	3395998
2	Anexo Ficha 390	29/08/2025	3395999

Referência: Processo nº 1-13579/2025. Docto ID: 3395921 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 29/08/2025

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
020900				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0011				MAIS TRABALHO E DESENVOLVIMENTO				
04 122 0011 2046 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
908		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	42.840,00	0,00	42.840,00
	0.1.501	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	17.776,20			25.063,80
					0,00			25.063,80
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	42.840,00	0,00	42.840,00
					17.776,20			25.063,80
					0,00			25.063,80
TOTAL GERAL					0,00	42.840,00	0,00	42.840,00
					17.776,20			25.063,80
					0,00			25.063,80

ID: 3395998 e CRC: A0975C9E

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Ficha 908**	**29/08/2025**

ID: **3395998**
CRC: **A0975C9E**
Processo: **1-13579/2025**
Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**
Criação: **29/08/2025 10:11:14** Finalização: **29/08/2025 10:11:14**

Processo

Documento

MD5: **9BEFB7916FBB81654F27FCE6AF78DD12**

SHA256: **1276875618441BFB11D85577C21E19EB4B2743A51985732D32536BAD7E8F3613**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 474	29/08/2025	3395921

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3395998 e o CRC A0975C9E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 29/08/2025

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
020900				SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI				
28				Encargos Especiais				
28 846				Outros Encargos Especiais				
28 846 0000				ENCARGOS ESPECIAIS				
28 846 0000 2092 0000				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
390		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	-38.774,88	11.225,12
	0.1.501	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	0,00			11.225,12
					0,00			11.225,12
TOTAL ORÇAMENTARIO					50.000,00	0,00	-38.774,88	11.225,12
					0,00			11.225,12
					0,00			11.225,12
TOTAL GERAL					50.000,00	0,00	-38.774,88	11.225,12
					0,00			11.225,12
					0,00			11.225,12

ID: 3395999 e CRC: 3C4929C8

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Ficha 390**	**29/08/2025**

ID: **3395999**
CRC: **3C4929C8**
Processo: **1-13579/2025**
Usuário: **BRUNA CAPITELLI BARONI OLIVEIRA**
Criação: **29/08/2025 10:11:14** Finalização: **29/08/2025 10:11:15**

Processo

Documento

MD5: **D131BAA650DF72806DD0938E898BC19D**

SHA256: **75072AE84662619D6C48E15C1FAEA23414F8CC6A98F24041B8C97B9EC7853FA9**

Súmula/Objeto:

Anexo

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 474	29/08/2025	3395921

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3395999 e o CRC 3C4929C8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 13579/2025
ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Unidade Orçamentária: "Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3395921), visando a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Jaru.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna 474/2025; (ii) Quadro de detalhamento de despesa; e (iii) memória de cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Para abertura dos créditos adicionais, são fontes de recursos aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais (inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964).

DA CONCLUSÃO

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com indenizações e restituições trabalhistas.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deverão onerar a funcional programática 28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições.

A solicitação possui previsão legal no art. 5º, I da Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 29 de agosto de 2025

Francisco Soares Neto Segundo

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 01/09/2025 às 07:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**, **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 01/09/2025 às 07:44, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3397158** e o código verificador **91CA1246**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	01/09/2025 09:38

Referência: Processo nº 1-13579/2025. Docto ID: 3397158 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-13579/2025

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **01/09/2025 09:05:25**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 01/09/2025 às 09:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3398799** e o código verificador **53410DCD**.

Referência: Processo nº 1-13579/2025. Docto ID: 3398799 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.427, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
F.R.: 501
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.501, Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ - 10.000,00
F.R.: 501
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar, destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com indenizações e restituições trabalhistas.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deverão onerar a funcional programática 28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 02/09/2025 às 11:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3398858** e o código verificador **4F4886D1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	01/09/2025 17:35
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	02/09/2025 13:44
3	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/09/2025 15:41

Referência: Processo nº 1-13579/2025. Docto ID: 3398858 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2046	3.3.90.93	501	002.001	-	R$ 10.000,00
0000.2092	3.3.90.93	501	002.001	R$ - 10.000,00	-

Jaru/RO, 01 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 02/09/2025 às 11:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3398938** e o código verificador **764E804E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	01/09/2025 17:12
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	02/09/2025 13:44
3	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/09/2025 15:41

Referência: Processo nº 1-13579/2025. Docto ID: 3398938 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2229/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.427 de 01 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Unidade Orçamentária: "Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 01 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 02/09/2025 às 11:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3398973** e o código verificador **B7A16139**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	01/09/2025 17:12
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	02/09/2025 13:44
3	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	02/09/2025 15:41

Referência: Processo nº 1-13579/2025. Docto ID: 3398973 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-13579/2025

Interessado: **SEMINSP - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **02/09/2025 13:50:18**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.427 de 01 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na Unidade Orçamentária: "Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 02/09/2025 às 13:50, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3403790** e o código verificador **3BB95A20**.

Referência: Processo nº 1-13579/2025. Docto ID: 3403790 v1